



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Rua Elias Estevão Colnago, nº 65 - Centro - Itarana/ES  
Telefone: (27) 3720 - 4900  
<https://www.itarana.es.gov.br/portal/>

Pág. 1  
001166/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**PROTOCOLO DO PROCESSO**  
**001166/2025**

**Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:**

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=0fad2e9a-87a1-43c2-94c4-5d97641f036d>

Chave de acesso: [0fad2e9a-87a1-43c2-94c4-5d97641f036d](#)

|                                                            |                                        |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| AUTUADO EM                                                 | Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025 |
| LOCAL DA AUTUAÇÃO                                          | PROTOCOLO                              |
| AUTUADO POR                                                | ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS        |
| INTERESSADO (S)                                            |                                        |
| SEMAMA-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |                                        |

**RESUMO**

*SEMAMA/2025 - SOLICITA EMPENHO E LIQUIDAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - TRT - DO SERVIDOR LEONARDO JOSUÉ BALDOTTO.*

**DATA:17/02/2025**





OF./SEMAMA/Nº052/2025GS

Itarana-ES, 17 de fevereiro de 2025

**Excelentíssimo Senhor:**  
**VANDER PATRICIO**  
**Prefeito Municipal de Itarana**

Solicito a Vossa Excelência o empenho e liquidação no valor total de R\$ 41,54 (quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) do boleto, abaixo descrito, em favor do CFTA – Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, referente Termo de Responsabilidade Técnica – TRT do servidor Leonardo Josué Baldoto, técnico agrícola, matrícula 6967, localizado nesta secretaria.  
A TRT só poderá ser acessado após o pagamento do DUA.

Documentos em anexo:

- Boleto com vencimento em 26/02/2025;
- Regularidades fiscais.

Respeitosamente,

---

**Odair Domingos Pinto dos Santos**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Portaria nº 012/2025





**CFTA**

Conselho Federal dos Técnicos  
Agrícolas

CNPJ: 35.438.630/0001-27

SETOR BANCARIO SUL QUADRA 1 -

BLOCO K, , ASA SUL, BRASÍLIA

CEP: 70093-900

Tel/WhatsApp: 0800 121 9999

**COBRANÇA DE TRT**

Pág. 3

001166/2025

**Pagador**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

**CPF/CNPJ**

27.104.363/0001-23

**Registro CFTA**

**Endereço**

RUA Rua Paschoal Marquez, S/N, Centro, Itarana/ES,, S/N, SEMAMA

CENTRO - ITARANA - ES - 29620000

**Representação numérica:** 10499.68777 18000.100844 20477.485559 4 10040000004154

**Agencia / Código Beneficiário**

0453 / 968771-8

**Número do Documento**

8204774855

**Data Emissão**

06/02/2025

**Data Vencimento**

26/02/2025

**Parcela**

1/1

**Valor do Documento**

R\$ 41,54

**Nosso Número**

14000008204774855-9

**Detalhes da Cobrança**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE TECNICA-TRT**

**BR20250200978**

**R\$ 41,54**

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica



Banco

**104-0**

**10499.68777 18000.100844 20477.485559 4 10040000004154**

Local de Pagamento

**PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE**

Vencimento

**26/02/2025**

Beneficiário

**CFTA - Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas**

Agência / Código Beneficiário

**0453 / 968771-8**

Data Documento

**06/02/2025**

N° do Documento

**8204774855**

Espécie Doc.

**DM**

Aceite

**N**

Data Processamento

**06/02/2025**

Nosso Número

**14000008204774855-9**

Uso do Banco

Carteira

**RG**

Espécie Moeda

**R\$**

Quantidade Moeda

Valor Moeda

**X**

(=) Valor do Documento

**41,54**

Instruções

**PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO  
REFERENTE À COBRANÇA DE TRT**

(-) Desconto

(-) Outras Deduções / Abatimento

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacador / Avalista

**EXPEDIDO POR: USUÁRIO PADRÃO DO SITAG**

**CFTA - Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas**

**35.438.630/0001-27**

**SETOR BANCARIO SUL QUADRA 1 - BLOCO K, , ASA SUL, BRASÍLIA**

Pagador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA / Contratante: Prefeitura Municipal de Itarana  
27.104.363/0001-23**

**RUA Rua Paschoal Marquez, S/N, Centro, Itarana/ES,, S/N, SEMAMA  
CENTRO - ITARANA - ES - 29620000**

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

**FICHA DE COMPENSAÇÃO**





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO Nº:** 041003433452025  
**NOME:** CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS AGRICOLAS  
**ENDEREÇO:** SBS QD 1 BL K LT 29 ED SEGURADORAS  
**CIDADE:** PLANO PILOTO  
**CNPJ:** 35.438.630/0001-27  
**CF/DF:**  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.**  
**Válida até 05 de maio de 2025. \***

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/02/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**CFTA CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS AGRICOLAS**  
**35.438.630/0001-27**

### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/02/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.SZ9C.PWNN.7183.AU2K.S07B**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 35.438.630/0001-27  
**Razão Social:** CONSELHO FED DOS TECNICOS AGRICOLAS  
**Endereço:** SRTVS BLOCO O SL 254 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/01/2025 a 27/02/2025

**Certificação Número:** 2025012908465503244769

Informação obtida em 04/02/2025 12:37:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **05/05/2025**

**Nome: CFTA CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS AGRICOLAS**

**CNPJ: 35.438.630/0001-27**

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 31 de janeiro de 2025.*

Certidão emitida em 04/02/2025 às 16:52:30, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 35.438.630/0001-27** e o código de autenticidade **91C07198B967**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



**Prefeitura Municipal de Itarana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**CERTIDÃO 956 / 2025**

**CERTIFICO:** para os devidos fins que:

**CFTA CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS AGRICOLAS**

Devidamente inscrito sob o CPF/CNPJ nº: **35.438.630/0001-27**

Rua ST SETOR BANCARIO SUL QUADRA Nº01 - Asa Sul - BRASILIA-DF CEP: 70093-900

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1996) **CERTIFICAMOS** que **NÃO CONSTAM** em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, **DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Observação:**

**Chave de Validação da certidão: 42d6ba38**

**Validade 90 dias**

**Certidão Emitida em: 04/02/2025**

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CFTA CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS AGRICOLAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.438.630/0001-27

Certidão nº: 6292258/2025

Expedição: 04/02/2025, às 12:36:47

Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CFTA CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS AGRICOLAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.438.630/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CFTA CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS AGRICOLAS**  
**CNPJ: 35.438.630/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 03:54:17 do dia 19/09/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/03/2025.

Código de controle da certidão: **304D.1CE4.88B5.00D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO Nº:** 041003433452025  
**NOME:** CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS AGRICOLAS  
**ENDEREÇO:** SBS QD 1 BL K LT 29 ED SEGURADORAS  
**CIDADE:** PLANO PILOTO  
**CNPJ:** 35.438.630/0001-27  
**CF/DF:**  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.**  
**Válida até 05 de maio de 2025. \***



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/02/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**CFTA CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS AGRICOLAS**  
35.438.630/0001-27

### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/02/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.SZ9C.PWNN.7183.AU2K.S07B**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 35.438.630/0001-27  
**Razão Social:** CONSELHO FED DOS TECNICOS AGRICOLAS  
**Endereço:** SRTVS BLOCO O SL 254 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/01/2025 a 27/02/2025

**Certificação Número:** 2025012908465503244769

Informação obtida em 04/02/2025 12:37:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS**

Esta certidão é válida até: **05/05/2025**

**Nome: CFTA CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS AGRICOLAS**

**CNPJ: 35.438.630/0001-27**

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 31 de janeiro de 2025.*

Certidão emitida em 04/02/2025 às 16:52:30, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 35.438.630/0001-27** e o código de autenticidade **91C07198B967**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



**Prefeitura Municipal de Itarana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**CERTIDÃO 956 / 2025**

**CERTIFICO:** para os devidos fins que:

**CFTA CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS AGRICOLAS**

Devidamente inscrito sob o CPF/CNPJ nº: **35.438.630/0001-27**

Rua ST SETOR BANCARIO SUL QUADRA Nº01 - Asa Sul - BRASILIA-DF CEP: 70093-900

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1996) **CERTIFICAMOS** que **NÃO CONSTAM** em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, **DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Observação:**

**Chave de Validação da certidão: 42d6ba38**

**Validade 90 dias**

**Certidão Emitida em: 04/02/2025**

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CFTA CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS AGRICOLAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.438.630/0001-27

Certidão n°: 6292258/2025

Expedição: 04/02/2025, às 12:36:47

Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CFTA CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS AGRICOLAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.438.630/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CFTA CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS AGRICOLAS**  
**CNPJ: 35.438.630/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 03:54:17 do dia 19/09/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/03/2025.

Código de controle da certidão: **304D.1CE4.88B5.00D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## DESPACHO

**ASSUNTO:** Solicitação para realização de Empenho, liquidação e pagamento em favor do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas - CFTA

**De:** Prefeito Municipal

**Para:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Requerente:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Requerimento:** 001166/2025

Prezados,

Retorno o processo a essa Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para que seja informado a Ficha e Fonte orçamentária para pagamento da despesa. Após encaminhar o processo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para informar a Dotação Orçamentária e em seguida encaminhar ao Setor de Procuradoria para análise e parecer jurídico.

Por fim, retornar a este Prefeito Municipal para apreciação e decisão.

Itarana/ES, 17 de fevereiro de 2025

**VANDER PATRICIO**

Prefeito Municipal





## **DESPACHO**

**ASSUNTO: Solicitação para realização de Empenho, liquidação e pagamento em favor do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas - CFTA**  
**De: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
**Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Requerimento: 001166/2025.**

Informo que a ficha e fonte que irá custear a referida despesa é 107-1500.  
Encaminho processo a esta secretaria para informar a dotação orçamentária, e após encaminhar ao setor da Procuradoria para análise e Parecer Jurídico.  
Por fim, retornar o processo ao Prefeito Municipal.

Itarana-ES, 18 de fevereiro de 2025.

**Odair Domingos Pinto dos Santos**  
**Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
**Portaria nº 12/2025**





## DESPACHO

### AO SETOR DE CONTABILIDADE

**REFERÊNCIA:** Processo nº 001166/2025

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**ASSUNTO:** Solicita empenho e liquidação do termo de Responsabilidade Técnica - TRT - do servidor Leonardo Josué Baldotto.

Protocolo processo número 000479/2024, AUTUADO EM Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025, Interessado Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Semama, referente solicitação de empenho, em favor do CFTA – Conselho Federal dos Técnicos Agrícola - CNPJ: 35.438.630/0001-27, no valor total de R\$ 41,54 (quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), para pagamento de despesa relativa à ART de cargo e função do servidor Leonardo Josué Baldoto, técnico agrícola, matrícula 6967, lotado na referida secretaria;

Solicito ao setor de contabilidade providenciar prévia manifestação sobre a existência de dotação orçamentária, assim como, confirmar se a ficha e a fonte indicadas pela Secretaria requisitante pág. nº 19 estão corretas;

Após, à Procuradoria para análise e emissão de Parecer Jurídico;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para apreciação e decisão;

Vencimento do boleto previsto para o dia **26/02/2024**;

**Tramite-se com URGÊNCIA.**

Atenciosamente,

Itarana-ES, 19 de Fevereiro de 2025

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
*Secretária Municipal de Administração e Finanças*  
*Portaria nº 003/2025*





Ao: Setor de Procuradoria

**Remetente: Setor de Contabilidade**

**DESPACHO:**

Informo que a ficha está de acordo com a despesa requerida e que a fonte de recursos está contemplada no orçamento 2025, de acordo com o PPA e as diretrizes orçamentárias,

Conforme dotação orçamentária em anexo.

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para apreciação e decisão; Vencimento do boleto previsto para o dia **26/02/2024**;

Tramite-se com **URGÊNCIA**.

**Liliane Sarmento**

Matrícula nº006930/2025



Emissão: 20/02/2025 13:05:38



Sistema de Administração de Finanças Públicas Page 1 E&L Produções de Software LTDA



## PARECER

**Processo administrativo** nº 001166/2025

**Órgão interessado:** SEMAMA-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Assunto:** Empenho para pagamento de anuidade – Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, referente Termo de Responsabilidade Técnica – TRT do servidor Leonardo Josué Baldoto, Técnico Agrícola, matrícula 6967.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Cuidam os presentes autos de processo deflagrado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, solicitando a geração de empenho para fins de pagamento da Anuidade/2025 em favor do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, referente Termo de Responsabilidade Técnica – TRT do servidor Leonardo Josué Baldoto, Técnico Agrícola, matrícula 6967, no valor total de R\$ 41,54 (quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), com vencimento para o dia 26 de fevereiro de 2025.

O procedimento em questão foi encaminhado ao Setor de Contabilidade, onde foi realizada a análise de compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento e execução orçamentária, conforme exigido pela legislação vigente.

Nessa etapa, verificou-se a adequação da despesa ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando que a contratação está alinhada com as diretrizes e metas estabelecidas pelo município.

Além disso, o Setor de Contabilidade identificou e informou a dotação orçamentária correspondente, indicando a ficha e a fonte de recursos necessários para a execução da despesa, garantindo a regularidade e a transparência do processo.

Além disso, foram apresentadas certidões de regularidade fiscal, que demonstram o cumprimento das obrigações tributárias e fiscais perante os órgãos competentes, e outros documentos complementares que permitem uma análise completa e fundamentada do caso em tela.

Esses elementos, em conjunto, fornecem subsídios suficientes para a avaliação da regularidade e da conformidade da entidade com os requisitos necessários para a participação no processo em análise.

**É o relatório. Passo à análise.**





Antes de adentrar no mérito, é imprescindível esclarecer que o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município possui natureza meramente opinativa e não vinculante. Isso significa que sua função primordial é orientar e subsidiar a Administração Pública na tomada de decisões, oferecendo uma análise técnica e fundamentada, sem, no entanto, impor obrigatoriedade de seguimento por parte do gestor público.

A Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, prevê no seu artigo 74, inciso I:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**

O artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 estabelece a inexigibilidade de licitação nos casos em que há inviabilidade de competição, como quando determinado bem ou serviço só pode ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

O pagamento da anuidade a conselhos de fiscalização profissional se enquadra como despesa obrigatória da Administração Pública, sendo desnecessária a realização de processo licitatório para sua quitação.

Ademais, a Lei nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal, prevê a necessidade de empenho prévio para a realização de qualquer despesa pública. O empenho pode ser classificado em três tipos: ordinário, global e estimativo.

No presente caso, a anuidade devida ao Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas deve ser empenhada na modalidade empenho estimativo, conforme prevê o artigo 60 da referida lei:

**Art. 60. Nenhuma despesa será realizada sem o devido empenho prévio.**

**Art. 61. O empenho da despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição.**

**Parágrafo único. O empenho poderá ser:**

**(...) II - por estimativa, quando não se possa determinar previamente o montante exato da dívida.**

O empenho estimativo é utilizado para despesas cujo valor exato é sujeito a variação, como é o caso das anuidades de conselhos de classe, uma vez que podem sofrer reajustes anuais.

Diante do exposto, conclui-se que:





1. O pagamento da Anuidade/2025 em favor do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, referente ao Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, trata-se de despesa obrigatória da Administração Pública, caso de **inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, no valor total de R\$ 41,54 (quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), com vencimento para o dia 26 de fevereiro de 2025.
2. É necessária a emissão de empenho prévio para a realização do pagamento, em conformidade com os artigos 60 e 61 da Lei nº 4.320/1964.
3. O empenho adequado para essa despesa é do tipo estimativo, tendo em vista a possibilidade de variação do valor da anuidade.

Dessa forma, manifesta-se favoravelmente à emissão do empenho na modalidade estimativa para fins de pagamento da anuidade devida ao Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas.

Itarana/ES, 21 de fevereiro de 2025.

**PAULO SÉRGIO RIZZO**  
**Procurador Municipal OAB/ES 8.330**





## DESPACHO

**ASSUNTO:** Solicitação para realização de Empenho, liquidação e pagamento em favor do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas – CFTA.

**Do:** Prefeito Municipal

**Para:** Contratação Cidades – Código

**Processo de origem:** Secretaria Municipal de Educação

**Requerimento nº:** 001166/2025

Prezados,

Segue processo para gerar o código de identificação do modulo contratações, da plataforma cidades TCEES, nos termos da IN 068/2020 TCEES. Após retornar o processo para publicação do ato de inexigibilidade.

Itarana/ES, 25 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente.

**VANDER PATRICIO**

Prefeito do Município de Itarana





**DESPACHO**

**DE:** CIDADES CONTRATAÇÕES - CÓDIGO

**PARA:** PREFEITO MUNICIPAL - SEMAMA

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO nº: 2025.036E0700001.10.0011.**

O código de identificação deverá constar em **todas** as publicações pertinentes a este processo.

Segue processo para publicação do ato de inexigibilidade conforme solicitado;

Após, encaminhar processo para a CPL, para integralização do sistema de compras.

ATENCIOSAMENTE,

---

**LARA REGINA FIOROTTI RIZZI**  
Matrícula 006891





## DESPACHO

**ASSUNTO:** Solicitação para realização de Empenho em favor do CFTA Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas.

**ID CiudadES Contratação nº:** 2025.036E0700001.10.0011

**De:** Prefeito Municipal

**Para:** CPL – Comissão Permanente de Licitações

**Requerente:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Requerimento:** 001166/2025

Prezados,

Encaminho o processo a esse Setor de Licitações, contendo a Autorização por Inexigibilidade de Licitação e o Comprovante de publicação, para lançamento da Inexigibilidade no Sistema e após encaminhar a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para autorização de empenho. Após encaminhar ao Setor de Contabilidade para empenho.

Itarana/ES, 26 de fevereiro de 2025

**VANDER PATRICIO**  
Prefeito Municipal





## AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

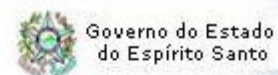
O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 001166/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR AINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Artigo 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa realização de empenho no valor de R\$ 41,54 (quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) em favor do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas – CFTA, CNPJ Nº 35.438.630/0001-27, para pagamento de Anuidade referente ao Termo de Responsabilidade Técnica – TRT do Servidor que exerce o cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O valor total deste empenho é de **R\$ 41,54 (quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, com a Dotação Orçamentária: 050001.2012200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA- 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, sob aresponsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

ID: 2025.036E0700001.10.0011

Itarana/ES, 26 de fevereiro de 2025.

**VANDER PATRICIO**  
Prefeito Municipal de Itarana





Departamento de Imprensa Oficial  
Estado do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

## Comprovante de Envio de Publicação

### Protocolo 1502594

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

### Identificação do REMETENTE

Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
Publicador MARCELO BUGÉ  
Data/Hora Recebimento 26/02/2025 07:15:12

### Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1502594  
Título AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Categoria de publicação Inexigibilidade de Licitação  
Coluna(s) 1  
Data de Publicação 27/02/2025  
Situação APROVADA

| Centimetragem (cm/col) | Valor Unitário (cm/col) | Valor Total |
|------------------------|-------------------------|-------------|
| 15.19                  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00    |

### Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001—83  
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar  
Praia do Canto - Vitória / ES  
CEP 29.055-130

### Publicações e Assinaturas

(27) 3636—6932 / (27) 3636—6933  
(27) 3636—6934 / (27) 3636—6935  
Fax: (27) 3636-6931  
atendimento@dio.es.gov.br  
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

001166/2025

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 001166/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Artigo 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa realização de empenho no valor de R\$ 41,54 (quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) em favor do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas - CFTA, CNPJ Nº 35.438.630/0001-27, para pagamento de Anuidade referente ao Termo de Responsabilidade Técnica - TRT do Servidor que exerce o cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O valor total deste empenho é de **R\$ 41,54 (quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, com a Dotação Orçamentária: 050001.2012200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA-33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

ID: 2025.036E0700001.10.0011

Itarana/ES, 26 de fevereiro de 2025.

**VANDER PATRICIO**

Prefeito Municipal de Itarana